



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO VALOR DE R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, para reforçar ao orçamento para cobrir despesas com aquisição de equipamentos, bem como criar fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA | FICHA | VALOR |
|---------------------------|--------------|-------|--|-------|-----------|
| 02.12.01.18.122.0008.2080 | 4.4.90.52.00 | 100 | MANUT. ATIV. FUNC.SECRET.MEIO AMBIENTE | 629 | 60.000,00 |
| Total | | | | | 60.000,00 |

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Rua Dom Serafim, 434 – Centro Araçuaí – MG CEP: 39600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

| CÓDIGO | ELEMENTO | FONT E | DESCRIÇÃO DA DESPESA | FICHA | VALOR |
|---------------------------|------------------|-----------|--|-------|------------|
| 02.11.01.25.752.0025.2076 | 3.3.90.30.0 0 | 117 | Manutenção Serviços Iluminação Pública | 587 | 60.0000,00 |
| Total | | | | | 60.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal